



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EGBERTO ALVES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO LEGISLATIVO DE BELA CRUZ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO LEGISLATIVO DE BELA CRUZ.	12.0	Mês		
DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SUPERVISAR E ORIENTAR AS AÇÕES DE EXECUÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; ORIENTAR, ACOMPANHAR, ASSESSORAR E TREINAR USUÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA; PROPORCIONAR ATRAVÉS DE SISTEMA EXECUTÁVEL A BUSCA DE DADOS DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS. PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO DE PESQUISA E GUARDA DE DOCUMENTOS ORGANIZADOS DE FORMA PADRONIZADA E DE FÁCIL ACESSO AO ARQUIVO DE BUSCA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: • Gerenciamento Eletrônico de Documentos, composto da conversão de documentos (físicos) em imagens digitais indexadas por campos de busca, com fornecimento de Banco de Imagens Digitais - BID executável, que permite rápida localização dos documentos que podem ser pesquisados, lidos e impressos, a fim de compor informações diversas, através de processos de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública; • Seleção dos documentos a serem digitalizados; • Preparação física dos documentos para digitalização: análise do processo, conferência, tratamento (retirada de grampos, cliques, elásticos), separação, ordenamento e indexação preliminar; • Digitalização, controle de qualidade, produção de imagens com uso de sistema de gestão eletrônica de documentos; • Organização do banco de imagens digitais, com indexação de cada documento aos campos de pesquisa, para efeito de fácil e rápida pesquisa e consulta de imagens; • Instalação do Banco de Imagens Digitais em mídia de CD/DVDs executáveis para gestão pelos usuários; • Treinamento dos usuários sobre o uso do sistema, módulo para pesquisa e impressão. • Concluídas as etapas acima, os documentos originais deverão ser					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

organizados, de acordo com o modelo adotado na entidade, sendo redirecionados para o Arquivo. • Visualização, impressão e envio de documentos por e-mail, em diversos formatos (JPG e PDF podendo ser multipáginas). • A empresa contratada deverá ter armazenado banco de dados e banco de imagens, além do BKP das imagens digitalizadas; • Os documentos devem ser digitalizados em formato do papel A4. • Organização de documentação por área de interesse administrativo de acordo com cada setor; • Treinar responsáveis pelo setor de arquivo no gerenciamento e inclusão de acervo físico. • Organização física dos documentos a serem incorporados mensalmente ao arquivo com a identificação e guarda dos documentos físicos mantendo a vinculação com o armazenamento digital em sistema automatizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, na classificação abaixo: 0101.01.031.0073.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.06.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.06.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bela Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BELA CRUZ/CE, de..... de 20.....



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
CNPJ/MF Nº 00.449.053/0001-94
EGBERTO ALVES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.